



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2015

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, PARANÁ**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, através do(a) Pregoeiro(a) Oficial, designado(a) pelo Decreto nº 1.724, de 30 de julho de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de Sistema Eletrônico, procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, autorizada através do processo administrativo nº 16.944/2015, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. Os procedimentos da licitação serão regidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decretos Municipais 943/2006, 2.616/2015 e 1.017/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 na sua atual redação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recurso de tecnologia da informação – **INTERNET**, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado **PREGOEIRO(A)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**licitações-e**", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, coordenador do sistema.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, bem como, para a Unidade de Gerenciamento de Programas e para o Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros - FUNREBOM, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, nas especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

3.2. A existência de preços não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais lotes, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

supressões que se fizerem nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

4. ACOLHIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Recebimento das propostas: 16/06/2015 às 17:00 até 02/07/2015 às 08:59 horas.

4.2. Abertura das propostas: 02/07/2015 às 09:00 horas até 02/07/2015 às 18:00 horas.

4.3. Início da sessão de disputas de preços: 03/07/2015 às 09:00 horas.

4.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o acolhimento e a abertura das propostas, atentando, também para o início da disputa.

4.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4.6. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelos e-mails: neuma.semseg@paranagua.pr.gov.br ou cpl@pmpgua.com.br. As consultas serão respondidas através do sistema **licitações-e**, no campo de mensagens do pregão correspondente, ou por e-mail.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias dos Órgãos solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao Banco do Brasil S/A, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico – Registro de Preços, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

6.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) Sob falência, dissolução ou liquidação;
- c) Reunidos sob forma de consórcio;
- d) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/1993;
- e) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

8.666/93.

6.1. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos – calendários anteriores;
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

7. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema licitações-e do Banco do Brasil S/A.

7.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico – Registro de Preços deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

7.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizados em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha bem como seu uso em qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.7. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

7.7.1. Caso o licitante já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema junto a qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

7.8. A comprovação de que trata o subitem 7.7, quanto à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal.

8. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido. OBS: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**”.

8.2. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

8.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação referida no item 8.2 sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

8.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

9. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.5. A etapa de lances, no tempo será controlada e encerrada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. Encerrada a etapa competitiva o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.7. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lances de menor preço.

9.10. A PROPOSTA ESCRITA E OS ORIGINALS OU CÓPIAS AUTENTICADAS DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÃO SER ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DO DIA SEGUINTE A DISPUTA, EM ENVELOPES FECHADOS OU LACRADOS, INDICANDO NA SUA PARTE FRONTAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL – SEMAC, RUA JÚLIA DA COSTA, nº 322, CENTRO, PARANAGUÁ, PARANÁ, – CEP: 83203-060, REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015 (A/C: NEUMA BEATRIZ BARCELOS VALERA DA SILVA).

10. PROPOSTA COMERCIAL

10.1. A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

eletrônico específico, mediante a opção “Acesso Identificado”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos no item 4.

10.2. A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

10.2.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

10.2.2. A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo V deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, CEP, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Preços unitários e o global, por lote, na forma do subitem 10.2 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal solicitante;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca e referência, se houver. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita;**

10.3. O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços:

- a) Declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante;
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para a Administração Municipal, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos;
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme Anexo IV deste edital.

10.4. Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da Lei.

10.5. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela Autoridade Competente.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

10.6. Não serão aceitas cobranças posteriores de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

10.7. Não serão admitidas cotações de preços para produtos usados, recondicionados ou recuperados sob qualquer forma.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com o prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, à vista dos originais ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

11.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Comprovação da condição ME ou EPP.

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como a regularidade com as fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

11.2.2.1. As Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (Cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2.2.1, cujo termo corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.2.2.3. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;

b) Apresentação de declaração do fabricante, quando se tratar de produtos importados, autorizando a empresa licitante na comercialização dos respectivos materiais, no Brasil;

c) Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, com firma reconhecida, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos materiais licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo;

d) Declaração que possui instalação própria com logística adequada para o fornecimento dos produtos, contendo estoques em quantidade suficiente para atender a demanda dos pedidos;

e) Os produtos ofertados deverão atender, ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do código de defesa do consumidor e demais legislações pertinentes;

f) O licitante deverá apresentar declaração de que substituirá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos fornecidos nos quais verifiquem defeitos de fabricação, sem ônus para a Administração, contados a partir do recebimento da notificação que lhe será feita;

g) Declaração que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativa ao objeto deste termo;

a.7) Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, do recebimento dos documentos, e, quando exigido, do conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.2.4. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

a) Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.5. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.2.6. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

11.2.7. A documentação relativa aos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.4 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Paranaguá – PMPGUÁ, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, e dentro do prazo de validade. Caso contrário, a licitante fica obrigada a apresentá-los no ato da apresentação da documentação habilitatória.

11.2.7.1. Em caso de apresentação do CRC, a licitante deverá, obrigatoriamente, firmar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

11.2.8. Apresentação do balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que poderá ser cópia autenticada, extraídos do livro diário ou do jornal, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser comprovado com base nos índices descritos abaixo, onde os resultados deverão ser maior que 1 (um).

Descrição	Fórmula
<u>Liquidez Geral</u>	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<u>Solvência Geral</u>	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
<u>Liquidez Corrente</u>	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.2.8.1 O capital ou patrimônio líquido mínimo deverá ser igual ou superior a 2% do valor estimado desta contratação.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço total do lote**, observados os prazos para entrega do(s) produtos e as especificações técnicas definidas neste Edital.

12.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

12.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entende-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

12.5. Para efeito do disposto no subitem 12.4 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:

a) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

b) Não ocorrendo interesse da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.4 deste edital, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.

12.6. Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas através de mecanismo do sistema de Pregão Eletrônico a ser utilizado.

12.7. Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.

12.8. O disposto nos subitens 12.4 e 12.5 aplicar-se-á quando a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

12.9. A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição em até 24 (vinte e quatro) horas, antes da data de abertura do Pregão.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer da decisão do(a) Pregoeiro(a), oportunidade em que deverá expressar a síntese imediata de suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.3.1. O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro horas) imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.

14.3.2. O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.3 fará deserto o recurso.

14.3.3. A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.

14.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a) e poderão ser enviados via fax ou através do e-mail disponibilizado no Edital no item 4.6, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O(A) Pregoeiro(a) deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.

14.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central – Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro, Paranaguá, Paraná, CEP: 83203-060.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

16. LOCAL DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

16.2. A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 2 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento;

16.3. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso;

16.4. O prazo de entrega dos materiais é de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

16.5. Os produtos deverão ser entregues nos Órgãos Municipais requisitantes, conforme os endereços abaixo:

COGEM	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
PROGEM	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
GAPRE	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
FUNCUL	Rua XV de Novembro, 499 Centro Histórico CEP 83203-010
FUNREBOM	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 5445, Nilson Neves. CEP: 83215-000
SEGOV	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
SEMAPA	Rua Dr. Leocádio Correia, nº 307, Centro Histórico. CEP: 83203-270
SEMAS	Rua Marechal Deodoro, nº 126, Centro Histórico. CEP: 83203-040
SEMEDI	Travessa Dr. Fontes, nº 2, Centro Histórico. CEP: 83203-600
SEMFA	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
SEMhaf	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
SEMMA	Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº até 124, Complexo Aeroparque. CEP: 83209-000
SEMOP	Rua Xavier da Silva, nº 1230, Bairro Industrial. CEP: 83203-620



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

SEMPLOG	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
SEMRH	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
SEMSA	Avenida Gabriel de Lara, nº 977, Centro. CEP: 83203-550
SEMSEG	Rua Tocantins, nº 206, Padre Jackson. CEP: 83221-450
SEMTI	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
SEMTRA	Avenida Coronel José Lobo, nº 223, Costeira. CEP: 83203-340
SEMSU	Rua Júlia da Costa, nº 655, Centro. CEP: 83203-060
SEMUR	Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro. CEP: 83203-060
SERVAL	Rua 1 s/n Ilha dos Valadares.
UGP	Rua Ada Macaggi, nº 146, Campo Grande. CEP: 83203-720

16.6 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

16.7 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo, será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

16.8 O acompanhamento e a fiscalização dos materiais ficarão a cargo das respectivas Secretarias Municipais, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes neste Edital e no contrato;

16.9 As Secretarias Municipais solicitantes fiscalizarão obrigatoriamente a execução desta licitação (contratação), a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar à licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades;

16.10 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e o Município de Paranaguá.

17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

17.6. A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município de Paranaguá.

17.7. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Material, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

I Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

II Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal.

18. INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular da unidade compradora.

18.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

18.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax ou outro meio hábil.

18.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18.4. O valor total estimado da aquisição é de R\$ 5.203.873,47 (Cinco milhões duzentos e três mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos), para os quantitativos constantes no Anexo I.

19. GARANTIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

19.1. Fica dispensada a prestação de garantia contratual, em face das condições de aquisição, recebimento e pagamento constantes do presente Pregão Eletrônico, sendo aplicadas as punições previstas na Lei de Licitações em caso de inadimplência e não cumprimento das cláusulas contratuais, além da faculdade do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada da solicitação de pagamento, devidamente atestada pela autoridade superior da pasta, dentro de 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma;

20.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação, não ensejando o direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

21. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente e o preço de mercado vigente à época da licitação.

21.2. O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Paranaguá convocar os fornecedores para negociar o novo preço.

21.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão de obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

21.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará o Município de Paranaguá em proceder a futuras revisões de preços, caso venha à contratada solicitar equilíbrio econômico- financeiro.

21.5. A cada pedido de revisão de preço, deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada, demonstrando a nova composição do preço.

21.6. No caso de o detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar, de maneira clara, a composição do preço, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de custos).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

21.7. A critério da Administração Pública Municipal poderão ser exigidas da contratada as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

21.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

21.9. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Cadastrada no Registro de Preços será mantido durante a vigência do Registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste Registro.

21.10. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

21.11. É vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

21.12. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

22. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo Município de Paranaguá quando:

- a) O fornecedor descumprir as exigências do Edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal.
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- d) Os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital;
- e) Houver razões de interesse público, devidamente justificado.

22.2. O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

22.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

23. SANÇÕES

23.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.2. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

23.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

23.3.1. **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves;

23.3.2. **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

- a) até 30 (trinta) dias: 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;
- b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

23.3.3. **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

23.3.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na ocorrência de



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

inexecução total do contrato, e de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

23.3.5. **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) até 12 (doze) meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

23.3.6. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por 2 (duas) vezes nas suspensões elencadas acima.

23.4. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

23.6. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.

23.7. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

23.8. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

23.9. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Paranaguá, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

23.10. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

24. DAS AMOSTRAS

24.1 O licitante vencedor, deverá apresentar amostra do material – de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paranaguá, para efeito de Controle de Qualidade, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente a data da convocação;

24.2. As amostras deverão ser entregues no departamento de compras ou licitações, identificado como: amostra; número do item, número do Pregão, número do processo licitatório, objeto da licitação e data; nome, telefone, fax, e-mail do fornecedor e de seu representante, se for o caso;

24.3. As amostras serão encaminhadas para análise e testes, não havendo devolução das mesmas;

24.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

25.2. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.3. Durante a vigência de Registro de Preços, os valores não serão reajustados, somente poderá ocorrer composição de valores nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os valores serão recompostos após a apresentação das notas fiscais (1ª via original ou cópia autenticada que comprovem o aumento do custo do produto, bem como dos índices que comprovem que o aumento do produto ocorreu a nível regional, não somente pelo fornecedor). Os índices de aumento deverão ser comprovados através de seus órgãos oficiais.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Paranaguá revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.5. No caso de haver desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para recebimento dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

25.5.1. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.

25.6. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.7. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

25.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimento adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo aplicativo de informática "Licitações-e" do Banco do Brasil ou, ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).

25.12. São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

25.14. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação vigente.

25.15. Fica designado o Foro da Cidade de Paranaguá, Paraná, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26. ANEXOS DO EDITAL

- Anexo I Objeto da licitação



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

- Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III Minuta do futuro e eventual Contrato Administrativo
- Anexo IV Declaração de atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V Modelo para apresentação da Proposta de Preços
- Anexo VI Modelo de Declaração de Idoneidade
- Anexo VII Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios

Paranaguá, 10 de junho de 2015

Neuma Beatriz Barcelos Valera da Silva
Pregoeira



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO I

OBJETO DA LICITAÇÃO

Lote	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ABSORVENTE HIGIÊNICO FEMININO com abas, nível de absorção regular, com cobertura suave, proteção em Gel, formato anatômico, com tecnologia de redes de canais que absorvem mais rápido e distribuem o fluxo ao longo do absorvente de forma a evitar vazamentos. Pacote com 32 unidades, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	250	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
2	ÁGUA SANITÁRIA à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Embalagem de 1 litro contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	44.255	R\$ 2,22	R\$ 98.246,10
3	ÁLCOOL EM GEL com concentração de 65° INPM. Embalagem plástica de 500 gramas, com tampa tipo flip-top para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, o registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº de lote, validade (mínima de 1 ano) e SAC da empresa.	24.439	R\$ 5,59	R\$ 136.614,01



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

4	ALCOOL LÍQUIDO tipo etílico, hidratado, com concentração de 92,8° INPM. Embalagem plástica de 1 litro, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, contendo a identificação do produto, do fabricante, validade (mínima de 1 ano), registro do responsável químico, registro no IN METRO, data de envasamento, nº do lote e SAC da empresa.	4.286	R\$ 4,87	R\$ 20.872,82
5	AMACIANTE DE ROUPA pronto uso Galão de 5 litros com lacre. Composição: Sais Quaternários de amônio, Coadjuvante, Conservante, Extrato de algodão e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação	645	R\$ 11,01	R\$ 7.101,45
6	AVENTAL de napa plastificado tamanho único (tipo açougue) na cor branca, contendo identificação do produto, marca do fabricante	175	R\$ 13,50	R\$ 2.362,50
7	BALDE com capacidade de 10 litros , em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.	415	R\$ 9,21	R\$ 3.822,15
8	BALDE com capacidade de 20 litros , em material plástico, polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado. Embalagem do produto	1.320	R\$ 15,99	R\$ 21.106,80



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	contendo etiqueta com a identificação, marca do fabricante e capacidade em litros do balde.			
9	BARBEADOR DESCARTÁVEL de primeira qualidade, contendo 3 lâminas e fita lubrificante. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	1.044	R\$ 4,45	R\$ 4.645,80
10	CAPACHO de fibra de coco com as dimensões de 100x50 centímetros e espessura de 20mm. Antiderrapante com formato retangular e de modelo liso. Cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	65	R\$ 118,00	R\$ 7.670,00
11	CAPACHO de fibra de coco com as dimensões de 120x60 centímetros e espessura de 20mm. Antiderrapante com formato retangular e de modelo liso. Cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	55	R\$ 133,99	R\$ 7.369,45
12	CAPACHO de fibra de coco com as dimensões de 160x160 centímetros e espessura de 20mm. Antiderrapante com formato retangular e de modelo liso. Cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	79	R\$ 209,60	R\$ 16.558,40
13	CAPACHO de fibra de coco com as dimensões de 90x90 centímetros e espessura de 20mm. Antiderrapante com formato retangular e de modelo liso. Cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	93	R\$ 93,50	R\$ 8.695,50



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

14	CERA LÍQUIDA amarela. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	120	R\$ 8,36	R\$ 1.003,20
15	CERA LÍQUIDA incolor. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	28.910	R\$ 8,36	R\$ 241.687,60



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

16	CERA LÍQUIDA vermelha. Especificação: Emulsão de ceras naturais e sintéticas, auto brilho, plastificante, preservante (conservante), fragrância, dispersão acrílica, emulsão de polietileno, solvente, antiespumante, resina fumárica, nivelador, essência forte, tensoativo aniônico, carnaúba, espessante, veículo e água. Para aplicação em pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Embalagem plástica de 750 ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. A rotulagem deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	103	R\$ 8,36	R\$ 861,08
17	CESTO GRANDE PARA LIXO, 62 litros com tampa em plástico reforçado na cor preto. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	198	R\$ 62,16	R\$ 12.307,68
18	CLORO LIQUIDO com 1 litro com teor de cloro 10% a 13% com ação germicida e bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	8.172	R\$ 3,71	R\$ 30.318,12
19	CONDICIONADOR INFANTIL de primeira qualidade, hipoalergênico, dermatologicamente testado. Protege o cabelo, desembaraçando os fios e deixando um delicado perfume. Fórmula especial para o bebê, sem corantes. Produto acondicionado em embalagem com 200 ml de polietileno, com tampa dosadora.	228	R\$ 10,80	R\$ 2.462,40



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

20	CREME DENTAL de primeira qualidade com propriedades que auxiliem na prevenção da placa e de problemas de gengiva. Embalagem com 70g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	1.166	R\$ 4,54	R\$ 5.293,64
21	CREME PARA PENTEAR de primeira qualidade, com propriedades hidratantes. Embalagem de 300g contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	38	R\$ 9,69	R\$ 368,22
22	DESENGRAXANTE (DESENGORDURANTE) ÁCIDO DE LIMPEZA (pisos, pedras, etc) Galão de 5 litros com lacre Composição: Bifluoreto de sódio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, ácidos orgânicos, aditivos, agentes clareadores e água desmineralizada. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação	594	R\$ 35,63	R\$ 21.164,22
23	DESETUPIDOR para vaso sanitário com cabo em madeira de no mínimo 90 centímetros. Base inferior em borracha com 20 centímetros.	269	R\$ 6,61	R\$ 1.778,09
24	DESINFETANTE EM PEDRA P/ BANHEIRO (com alça ou suporte plástico ,fragrância diversa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	29.690	R\$ 1,60	R\$ 47.504,00
25	DESINFETANTE LÍQUIDO germicida com composição aromática de flores do campo, jasmim ou floral. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	35.636	R\$ 3,93	R\$ 140.049,48



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

26	DESINFETANTE PARA USO GERAL. Natureza química: este produto químico é um preparado contendo tensoativo catiônico, sequestrante, alcalinizante, conservante, fragrância e veículo. Componente ativo: cloreto decocobenzilalquildimetil amônio, cloreto de didecildimetil amônio. Estado físico: líquido. Cor: incolor.ph (sol. 1% água p/p 25°C) : 9,3 - 11,3, ph puro:10,45 - 11,3. Embalagem com 5 litros contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	918	R\$ 11,92	R\$ 10.942,56
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTE aerosol e sem CFC. Aromatizador ambiental com essências suaves. Embalagem de 500ml contendo a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	3.688	R\$ 7,97	R\$ 29.393,36
28	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável e consistente. Para remoção de gorduras de louças, talheres e panelas. Aroma natural. Frasco de 500ml. A embalagem deverá conter a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	34.880	R\$ 1,85	R\$ 64.528,00
29	ESCOVA ALMOFADADA RETANGULAR PEQUENA para pentear cabelo. Cerdas de nylon com cabo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	299	R\$ 19,11	R\$ 5.713,89



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

30	ESCOVA CILÍNDRICA PEQUENA para pentear cabelo, produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	24	R\$ 16,00	R\$ 384,00
31	ESCOVA DE DENTE tamanho média, de primeira qualidade com cerdas de pontas arredondadas. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	1.008	R\$ 8,04	R\$ 8.104,32
32	ESCOVA HIGIÊNICA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO , cabo em material plástico resistente, medindo aproximadamente 30 cm, com cerdas de nylon. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	1.005	R\$ 4,93	R\$ 4.954,65
33	ESCOVA PLÁSTICA DE MÃO para lavar roupa com cerdas de nylon em formato anatômico com dimensões de 11,6x6,6x4,1 centímetros, peso líquido de aproximadamente 100 gramas, cubagem de 0,001008 m ³ . Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	229	R\$ 3,97	R\$ 909,13
34	ESFREGÃO DE ALGODÃO . Refil de algodão sem cabo para kit de limpeza (bruxa) com medidas de 70x40cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	72	R\$ 24,32	R\$ 1.751,04
35	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO FINA , de textura macia, isenta de sinais de oxidação com dimensões de 100 a 115mm de comprimento e 50 a 60mm de largura. As esponjas deverão ser embaladas em sacos plásticos	6.793	R\$ 1,72	R\$ 11.683,96



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	selados com 8 unidades, devendo constar da embalagem a identificação do fabricante, o nome do produto, a data de fabricação, prazo de validade ou apenas a data final de validade, peso líquido, número de unidades e demais informações exigidas pela legislação em vigor.			
36	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA em poliuretano, fibra sintética verde e amarela, para limpezas pesadas, multiuso e para antiaderentes, dupla face, modelo de design retangular que protegem as unhas. Com dimensões de 10x7,5x4,2cm. Embalagem de 3 unidades contendo a identificação do produto e do fabricante.	16.483	R\$ 1,93	R\$ 31.812,19
37	FLANELA AMARELA para limpeza medida no mínimo de 57X26 cm (100% algodão). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	13.444	R\$ 2,07	R\$ 27.829,08
38	FRALDA INFANTIL tamanho G com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a	331	R\$ 26,13	R\$ 8.649,03



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.</p>			
39	<p>FRALDA INFANTIL tamanho M com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel</p>	324	R\$ 29,96	R\$ 9.707,04



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 80 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.</p>			
40	<p>FRALDA INFANTIL tamanho P com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor</p>	324	R\$ 18,43	R\$ 5.971,32



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 36 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.</p>			
41	<p>FRALDA INFANTIL tamanho XG com a seguinte composição: polpa de celulose, polímero absorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno não tecido de fibras de polipropileno, adesivos termostáticos, fios elásticos, flocgel (poliacrilato de sódio), com perfume suave. Deve oferecer: extraproteção contra vazamentos, conforto e liberdade de movimentos, sistema de absorção compactgel que permita que a</p>	324	R\$ 19,53	R\$ 6.327,72



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	<p>fralda seja fina com proteção, proporcionando um menor volume entre as perninhas do bebê, alta concentração de gel superabsorvente na área de descarga do xixi garantindo a total absorção evitando o retorno do xixi à superfície não podendo ocorrer o empelotamento da fralda, barreiras antivazamento impermeáveis de ponta a ponta da fralda para que o bebê permaneça protegido contra vazamentos. A fralda deve apresentar formato anatômico para se ajustar ao corpinho do bebê com elástico nas perninhas e com faixa de ajuste com indicadores que, além de permitir a abertura e fechamento da fralda diversas vezes, facilitam encontrar o ponto de ajuste correto, aumentando ainda mais o conforto e praticidade, ter frente decorativa. Ser de ótima qualidade, durabilidade, capacidade de absorção, não ocasionando irritabilidade cutânea (antimicol). Pacote de embrulho apertado com 38 unidades contendo a identificação do produto, do fabricante, tamanho e o tempo que mantém a criança seca.</p>			
42	<p>GUARDANAPO DE PAPEL, material em celulose com largura de 24cm e comprimento de 24cm. Folha simples de cor 100% branca, macio e absorvente. Pacote com 50 guardanapos contendo a identificação do produto e do fabricante.</p>	5.037	R\$ 2,41	R\$ 12.139,17



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

43	INSETICIDA AEROSOL. Composição: Tetrametrina 0,35%, d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, emulsificantes, antioxidante, veículo, solvente alifático e propelentes. Eficaz contra baratas, moscas, mosquitos, aranhas, formigas entre outros insetos. Embalagem de 300ml ou 191gramas contendo a identificação do produto, do fabricante, instruções no rótulo, composição química, data de fabricação e de validade.	1.249	R\$ 8,27	R\$ 10.329,23
44	KIT LIMPEZA , contendo balde com espremedor, bruxa refil e cabo. Embalagens contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	316	R\$ 146,33	R\$ 46.240,28
45	LIMPA VIDROS , tipo líquido azul. Composição química: lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado, éter glicólico, álcool etílico 96°GL, fragrância, água abrandada, monoetanolamina 99 % e corante. Embalagem plástica com gatilho de 500ml contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	30.022	R\$ 5,39	R\$ 161.818,58
46	LIMPADOR CONCENTRADO DE USO GERAL composto de sequestrante, alcalinizante, preservativo, corante e perfume. Embalagem de 500 ml contendo a identificação do produto e do fabricante.	645	R\$ 4,20	R\$ 2.709,00
47	LIMPADOR DE FORNO. Detergente desengordurante de uso geral com a seguinte composição: Tensoativos, alcalinizantes, solubilizantes e antiredepositantes. Principio Ativo: Butil Glicol. Embalagem	37	R\$ 7,31	R\$ 270,47



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	de 500 ml.			
48	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO para limpeza pesada tendo em sua composição água sanitária Embalagem plástica contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante com no mínimo 500ml.	31.473	R\$ 4,12	R\$ 129.668,76
49	LIMPADOR PÓS OBRA (LIMPA PEDRAS) , solução ácida abrandada para limpeza de piso pós-obra, com a propriedade de limpar e remover incrustações de cimento e demais sujicidas, sem agredir o esmalte das ceramicas. Indicado para qualquer tipo de ceramica. Composição: Mistura de tamponada de ácidos minerais e organicos. Princípio ativo: Ácido Acético Glacial. No rotulo do produto obrigatoriamente deve conter a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Embalagem com, no mínimo, 5 litros.	188	R\$ 43,03	R\$ 8.089,64
50	LIXEIRA CILÍNDRICA com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447 cm. Corpo em aço inox e tampa em material plástico, cor branca ou metálico, com cesto removível, sistema embutido de acionamento, em aço, de tampa e pedal reforçado e alça traseira para transporte manual. Possui sistema antiderrapante que impede deslocamento quando o pedal é acionado. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	913	R\$ 131,43	R\$ 119.995,59
51	LIXEIRA CILÍNDRICA sem tampa com capacidade para 20 litros. Dimensões de 293x447. Corpo	29	R\$ 114,30	R\$ 3.314,70



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	de metal, em aço inox. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.			
52	LIXEIRA de plástico de 10 litros sem tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	107	R\$ 21,23	R\$ 2.271,61
53	LIXEIRA de plástico de 100 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	235	R\$ 97,54	R\$ 22.921,90
54	LIXEIRA de plástico de 15 litros com tampa. Material do corpo em polietileno. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	493	R\$ 23,55	R\$ 11.610,15
55	LIXEIRA TUBULAR COM PEDAL , cor branca, coletor de lixo com capacidade aproximada de 20 litros. Material do corpo em polietileno. Material do pedal: ferro galvanizado. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	598	R\$ 38,63	R\$ 23.100,74
56	LUSTRA MÓVEIS . Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico. Embalagem com a identificação do produto e do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	10.605	R\$ 3,64	R\$ 38.602,20
57	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G , antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, verde, lubrificada	15.244	R\$ 4,07	R\$ 62.043,08



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	com talco, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,55mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.			
58	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M , antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, verde, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,55mm de espessura, embalada em envelope contendo 1 par, procedência nacional.	8.972	R\$ 4,07	R\$ 36.516,04
59	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P , antiderrapante, confeccionada em látex natural, forrada, formato anatômico, verde, lubrificada com talco, medindo aproximadamente 310mm de comprimento x 0,55mm de espessura, procedência nacional. Embalagem contendo um par, a identificação do produto e a identificação do fabricante.	1.209	R\$ 4,07	R\$ 4.920,63
60	LUVA DE LATEX NATURAL para procedimento, um par, TAM G (7-71/2) (descartável, sem amido, textura uniforme, espessura média de 0,16 mm e comprimento mínimo de 25 cm, alta sensibilidade, sem talco, ambidestra, boa elasticidade, resistente ao colocar, confortável, anatômico com impugnadora justa). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	6.457	R\$ 5,18	R\$ 33.447,26
61	ÓLEO MINERAL E VEGETAL , solvente mineral e vegetal e aromatizante. Utilizado para conservação e limpeza de	137	R\$ 7,71	R\$ 1.056,27



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	móveis de madeira. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.			
62	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO , com cabo longo de madeira de aproximadamente 80 cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	102	R\$ 6,41	R\$ 653,82
63	PÁ PLÁSTICA COLETORA DE LIXO , com cabo longo de madeira ou metálico de aproximadamente 1 metro. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante.	1.143	R\$ 9,61	R\$ 10.984,23
64	PANO DE CHÃO 70X47cm . 100% algodão alvejado para limpeza em geral. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	21.652	R\$ 3,98	R\$ 86.174,96
65	PANO DE PRATO . 100% algodão, medindo 66x46cm. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	12.269	R\$ 3,51	R\$ 43.064,19
66	PAPEL TOALHA 60 folhas , pacote com 2 unidades, folhas de 22cmx60cm cada. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	9.867	R\$ 3,74	R\$ 36.902,58
67	PAPEL TOALHA, 2 dobras com dimensão 21cmx200m , 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	2.141	R\$ 61,50	R\$ 131.671,50
68	PAPEL TOALHA, 2 dobras de dimensão 21 cm x 20 cm com 1000 folhas, 100% celulose virgem, cor branco extra, alta absorção. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	9.688	R\$ 19,90	R\$ 192.791,20



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

69	PENTE DENTES LARGOS com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	49	R\$ 6,46	R\$ 316,54
70	PENTE FINO com cabo produzido com materiais de primeira qualidade. Embalagem com 1 unidade contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	24	R\$ 5,54	R\$ 132,96
71	PRENDEDOR DE ROUPAS PARA VARAL injetado em polietileno de grande qualidade e com molas em aço temperado e zincado. Embalagem com 24 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	211	R\$ 6,90	R\$ 1.455,90
72	QUEROSENE 1 LITRO para uso doméstico. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	20.793	R\$ 11,94	R\$ 248.268,42
73	REMOVEDOR DE CERA 500ML incolor. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	20.094	R\$ 12,08	R\$ 242.735,52
74	REMOVEDOR PARA PISO sem amonia para lavar pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral, removendo os encardidos e sujeiras mais difíceis. Utilizado em rejuntas, cantos de difícil acesso etc. Embalagem de 5 litros contendo a identificação do produto e do fabricante.	318	R\$ 42,59	R\$ 13.543,62
75	RODO COM ESPUMA , espuma de microfibra que absorva líquidos com facilidade com dimensões de 27 x 6,0 x 7,5mm, com cabo extensor de alumínio com altura mínima de 80cm estendido. Embalagem contendo a identificação do	114	R\$ 29,49	R\$ 3.361,86



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	produto e do fabricante.			
76	RODO DE ALUMÍNIO base medindo 60 centímetros com cabo (base com 2 borrachas, cabo de 120 cm). Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	2.400	R\$ 34,29	R\$ 82.296,00
77	RODO DE ALUMINIO , base medindo 40 centímetros com cabo de 120 centímetros e base com 2 borrachas. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	3.069	R\$ 24,08	R\$ 73.901,52
78	RODO PARA PIA , corpo em polipropileno com uma lâmina de borracha reforçada medindo 20cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante	110	R\$ 6,68	R\$ 734,80
79	SABÃO EM PEDRA com 5 unidades com 200 gramas cada pedra. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	7.161	R\$ 5,67	R\$ 40.602,87
80	SABÃO EM PÓ 1 KG. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	24.685	R\$ 6,65	R\$ 164.155,25
81	SABONETE com 90 gramas e com ação bactericida. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	4.132	R\$ 1,98	R\$ 8.181,36
82	SABONETE INFANTIL de primeira qualidade com 1/4 de creme hidratante, a base de gordura animal e vegetal. Dermatologicamente testado. Barras de 80g. Embalagem retangular de papelão contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	288	R\$ 2,69	R\$ 774,72



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

83	SABONETE LÍQUIDO de 1 litro para as mãos com essência Erva Doce. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	34.222	R\$ 7,99	R\$ 273.433,78
84	SACO DE LIXO DE 100 LITROS , em polietileno, reforçado, com 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	10.777	R\$ 61,55	R\$ 663.324,35
85	SACO DE LIXO DE 15 LITROS , em polietileno, reforçado, com 0,05 MICRAS, preto. Embalagem: fardo com 100 sacos contendo a identificação do produto e do fabricante.	3.392	R\$ 13,12	R\$ 44.503,04
86	SACO DE LIXO DE 200 LITROS , em polietileno, reforçado, com 0,12 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	3.966	R\$ 72,67	R\$ 288.209,22
87	SACO DE LIXO DE 30 LITROS , em polietileno, reforçado, com 0,06 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	9.547	R\$ 21,42	R\$ 204.496,74
88	SACO DE LIXO DE 50 LITROS , em polietileno, reforçado, com 0,08 MICRAS, preto. Embalagem: fardo de 100 sacos contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	4.053	R\$ 29,64	R\$ 120.130,92
89	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA , material algodão, comprimento mínimo 60 cm, largura mínima 40 cm. Embalagem contendo identificação do produto e dodo fabricante	1.926	R\$ 5,31	R\$ 10.227,06
90	SACO DE PANO PARA LIMPEZA CRU , material algodão cru, comprimento mínimo 60cm, largura mínima 40cm, características	2.578	R\$ 3,36	R\$ 8.662,08



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	adicionais tipo saco, aplicação limpeza de chão			
91	SAPONÁCEO EM PÓ para a limpeza das sujeiras mais difíceis, este saponáceo em pó deve possuir em sua composição detergentes, abrasivos e agentes de perfume (pinho). Composição: tensoativos aniônico, alcalinizante, agente abrasivo, agente de branqueamento e essência. Conter tensoativo biodegradável. Embalagem de 300 gramas contendo a identificação do produto, do fabricante e rótulo com as instruções de uso.	11.436	R\$ 2,84	R\$ 32.478,24
92	SHAMPOO INFANTIL de primeira qualidade, dermatologicamente testado e hipoalergênico . Embalagem de 200 ml em polietileno com tampa dosadora contendo a identificação do produto, do fabricante, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	576	R\$ 8,20	R\$ 4.723,20
93	SODA CÁUSTICA. Especificações: Estado físico: Sólido (escamas). Forma: Escamas ou blocos. Cor: Branca. Odor: Nenhum. PH (solução aquosa a 25%): 14 (em soluções acima de 7,5%). Temperaturas específicas ou faixas de temperatura nas quais ocorrem mudanças de estado físico: Ponto de ebulição: 1390°C (a 1 atm). Ponto de fusão: 318 °C. Ponto de fulgor: Produto não inflamável. Solubilidade em água: 109 g em 100 g de H2O. Solubilidade em Solventes: Solúvel em etanol, metanol e glicerol. Insolúvel na acetona e no éter. Embalagem de 1000g	332	R\$ 11,65	R\$ 3.867,80



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	contendo a identificação do produto, do fabricante, prazo de validade, instruções de uso e com a seguinte frase "Perigo: causa queimaduras graves" ou equivalente.			
94	TOALHA DE BANHO 100% algodão pré-lavado e pré-encolhido. Medidas 70x140cm, contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	1.044	R\$ 31,45	R\$ 32.833,80
95	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão com felpa dupla 3 tramas 2x2. Gramatura entre 301 e 400g/m2 com barra nos quatro lados medindo 49x54cm, em cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	812	R\$ 11,17	R\$ 9.070,04
96	TOALHA DE ROSTO. 100% algodão com felpa dupla 3 tramas 2x2. Gramatura entre 301 e 400g/m2 com barra nos quatro lados medindo 70x45cm, em cores diversas. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	1.388	R\$ 14,53	R\$ 20.167,64
97	TOUCA DESCARTÁVEL de alta qualidade confeccionado em TNT (Tecido Não Tecido), pacote com 100 unidades contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	593	R\$ 10,04	R\$ 5.953,72
98	VASSOURA com base de nylon e cerdas de pelo sintético, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e a identificação do fabricante.	7.774	R\$ 9,51	R\$ 73.930,74
99	VASSOURA com base e cerdas de nylon, tamanho de 30 centímetros e cabo resistente de madeira rosqueável. Embalagem contendo a	10.161	R\$ 10,44	R\$ 106.080,84



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	identificação do produto e a identificação do fabricante.			
100	VASSOURA DE CIPÓ , primeira linha com cabo de madeira super resistente, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante	1.044	R\$ 16,80	R\$ 17.539,20
101	VASSOURA DE JARDIM em aço carbono, reforçada, regulável, 22 Dentes, Metálica, com olho de 23 mm. Própria para recolher grama e folhas de um modo geral, tanto para gramados como para superfícies duras como ruas e calçadas. Com cabo de madeira de 120cm. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante	434	R\$ 21,89	R\$ 9.500,26
102	VASSOURA DE PIAÇAVA com cabo de madeira fixado ao taco e este ao corpo através do revestimento com folha de flandres. Cabo em madeira resistente e com formato cilíndrico, deverá ser lixado, isento de nós, superfície lisa, sem qualquer forma pontiaguda, tendo ainda a ponta superior arredondada e a outra firmemente presa ao taco. Taco em madeira com furação central lisa ou roscada para receber o cabo que deverá ficar rigidamente preso. Corpo em madeira com formato trapezoidal adequado para receber os fios de piaçava que deverão ser distribuídos entre este e o taco. A piaçava deverá ser selecionada e beneficiada. Os fios deverão ser contínuos e com rigidez adequada para varrição de piso áspero. Não serão aceitos fios provenientes de crina	3.146	R\$ 13,02	R\$ 40.960,92



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

	vegetal tingida. O revestimento do conjunto taco corpo e piaçava, deverá ser feito com folha de flandres litografada ou lisa sem oxidação ou rebarbas, podendo ser pregado ou grampeado.			
103	VASSOURA EM PALHA DE MILHO , primeira linha com cabo de madeira super resistente, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo identificação do produto e do fabricante	232	R\$ 22,14	R\$ 5.136,48
104	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 40 centímetros e CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	1.154	R\$ 21,32	R\$ 24.603,28
105	VASSOURÃO tipo gari com base e cerdas de nylon, tamanho de 60 centímetros com CABO SUPER RESISTENTE de madeira rosqueável, para limpeza de vias, calçadas e praças. Embalagem contendo a identificação do produto e do fabricante.	680	R\$ 25,40	R\$ 17.272,00
TOTAL		111.555		R\$ 5.203.873,47



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2015

Processo Administrativo nº 16.944/2015

Pregão Eletrônico nº 000/2015 - Registro de Preços nº 000/2015

NOME DO PROMITENTE FORNECEDOR

ENDEREÇO

CNPJ/MF sob o nº _____ através do seu representante legal, _____, RG nº _____, CPF nº _____, conforme instrumento em anexo, vem pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, firmado com o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN**, obriga-se ao quanto segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR para a **Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização**, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaguá, para futuras e eventuais contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, devidamente quantificados e especificados na proposta de preços, originária do **Pregão Eletrônico nº 026/2015**, desta Ata de Registro de Preços que consiste no Resumo Final da Licitação.

1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados nesta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Município de Paranaguá, através Secretaria Municipal de _____.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Autoridade Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fica o PROMITENTE FORNECEDOR obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

2.1 As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por uma ou mais dentre as dotações orçamentárias das secretarias solicitantes para o ano de 2015, devidamente ajustadas nas dotações do exercício subsequente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) lote(s) _____ constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2015, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de R\$ _____ (_____), fixo, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos e custos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito em conta corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor/comissão de recebimento, acompanhada, obrigatoriamente, de nota fiscal emitida por meio eletrônico.

3.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamentos será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de nota fiscal, em duas vias, com requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/1993 e recebimento da nota de empenho.

3.5. A entrega do bem objeto, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1. Esta ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua publicação, conforme § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

5. CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1. Cumprir a presente Ata de Registro de Preços conforme disposições nela constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2. Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata de Registro de Preços.

5.3. Entregar os produtos conforme descrito no item 16.5 do edital, nos dias e horários de expediente e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

ou e-mail pela Secretaria Municipal solicitante, mediante conferência obrigatória pela Comissão de recebimento do órgão solicitante.

6. CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1. O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações relativas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Competente.

6.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

7.1.1. O contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, na forma prevista no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via comunicação expressa.

7.3. O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

7.4. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pela Comissão de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o referido objeto contratado (e por consequência não será autorizado o pagamento avençado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

7.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA

8.1 A entrega dos produtos a serem licitados será parcelada, sem limite de quantitativos, obedecendo a conveniência e as necessidades da Administração, mediante ordem de autorização de entrega, reservados os parâmetros da licitação;

8.2 A entrega deverá ser feita nos dias e horários de expediente da Prefeitura Municipal de Paranaguá e com comunicação de 02 (duas) horas de antecedência ao responsável pelo recebimento.

8.3 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/9/1990, a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

8.4 O prazo de entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal solicitante, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

8.5 Os produtos deverão obedecer as Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

8.6 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus para a Administração, excedendo este prazo será aplicado às sanções previstas na lei de licitação;

9. CLÁUSULA NONA – REVISÃO DE PREÇOS

9.1. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

9.1.1. O pedido deverá ser dirigido à Procuradoria Geral do Município.

9.2. A cada pedido de revisão de preço, deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

9.3. No caso de o PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com notas fiscais de fábrica/indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (planilha de custos).

9.4. A Administração Municipal poderá exigir do PROMITENTE FORNECEDOR listas de preços expedidas pelos fabricantes, contendo, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

9.5. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação ou deferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa de escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

9.6. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da disputa, devidamente apurado, e os propostos pelo PROMITENTE FORNECEDOR será mantido durante toda a vigência do registro.

9.7. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp).



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

9.8. É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas neste edital.

9.9. Quando a Secretaria Municipal de _____, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Paranaguá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

9.10. Na hipótese da PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o Município de Paranaguá, a seu critério poderá residir, parcial ou totalmente, a Ata de Registro de Preços.

9.11. A revisão levará em consideração as normas legais federais, estaduais e municipais, que tem supremacia em face das previsões desta cláusula nona.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

10.1. A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: a,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

10.1.3. Multa de até 15% sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

10.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/1993;

10.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 3 (três) meses quando incidir 2 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 5 (cinco) anos nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração.

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

acima.

10.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrata com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

10.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria do Município.

10.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.7. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**.

10.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CANCELAMENTO

11.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços firmado pela contratada e do edital, bem como na forma da norma jurídica aplicável à hipótese;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 do edital;
- e) houver razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

11.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

11.2.1. A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia, sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Fica eleito o foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº _____/2015 QUE FAZEM ENTRE SI, O
MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, através da **Secretaria Municipal de** _____, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 76.017.458/0001-15, com sede na Rua Júlia da Costa, n.º 322, Centro, Paranaguá, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN** (Cl.RG. n.º 1.045.649-SESP/PR – CPF n.º 201.874.249-34), brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Gabriel de Lara, n.º 1.259, Paranaguá, Paraná.

CONTRATADA:

_____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____, neste ato representada por Sr(a). _____ (Cl.RG. n.º _____ – CPF. n.º _____), brasileiro(a), _____, residente e domiciliado na _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: _____.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, doravante dominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem pactuar o presente Contrato Administrativo e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, **independentemente de transcrição**, os documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico 000/2015 de ____ de ____ de ____.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em ____/____/____.
- c) Ata de Registro de Preços firmada em ____/____/____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATADO:

1.1. Constitui objeto deste contrato administrativo a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO**, nos termos do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2015 – Registro de Preços nº 014/2015**.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO:

2.1. A despesa deste contrato correrá pela Dotação Orçamentária _____ fonte _____, no orçamento relativo ao exercício de 2015 e o correspondente nos exercícios subseqüentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (____), inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega (custos, seguro e frete por conta do fornecedor) no almoxarifado da unidade compradora.

3.2. O pagamento será realizado pela unidade compradora, através de crédito na Conta _____ nº _____, Agência _____, Banco _____, fornecida pelo estabelecimento bancário utilizado pela CONTRATADA para pagamentos, constante da proposta de preços, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, devidamente atestada pelo Servidor/Comissão de Recebimento.

3.3. O faturamento correspondente ao presente Contrato deverá ser apresentado, pela CONTRATADA, através de Nota(s) Fiscal(is) em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após a emissão da Nota de Empenho.

3.3.1. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do edital e da proposta do fornecedor.

3.3.2. Qualquer divergência entre a unidade de fornecimento adotada no Anexo I do edital e a Nota Fiscal ensejará a devolução da Nota para regularização e o pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa.

4.2. A entrega do(s) produto(s) deverá(ão) ser efetuada(s) conforme item 16.5 do edital, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de autorização expedida via fax ou e-mail pela Secretaria Municipal requisitante. Excedendo-se este prazo serão aplicadas as sanções previstas na lei de licitação.

4.3. Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

4.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 03 (três) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da notificação, substituir o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

4.3.2. Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

4.5. Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos, no prazo estabelecido e de acordo com as especificações técnicas;

5.2. Entregar os produtos em suas embalagens genuínas, lacradas, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

5.3. Entregar os produtos sem sinais de violação. Não serão aceitos produtos, cujos acondicionamento original apresentem sinais de violação ou vazamento, conseqüente de depósito irregular ou do transporte inadequado;

5.4. Fornecer materiais sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados;

5.5. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o material, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo;

5.6. Responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do material que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

5.7. Eximir a Prefeitura Municipal de Paranaguá, de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 71 da Lei 8666/93);

5.8. Responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Exercer a fiscalização dos serviços e produtos por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

6.2 Prestar aos funcionários da contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

6.3 Proceder aos pagamentos devidos à contratada;

6.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

6.5 Comunicar a contratada quaisquer irregularidades observadas;



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

6.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES:

7.1. A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1. Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2. Multa por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

7.1.3. Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço da caução, quando exigida, ou assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação;

7.1.4. Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1.5. Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas acima.

7.2. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Procuradoria Geral do Município.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central

Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

7.5. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7. As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de _____, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

7.8. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.

7.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, e sem prejuízo das penalidades especificadas na Cláusula Sétima deste instrumento.

8.2. A rescisão do presente contrato será restrita ao quantitativo previsto neste instrumento, não afetando a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

10.1. A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

10.2. Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

11.1. Fica estabelecido que na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almojarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93, a gestão fiscalização da gestão de execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 746/2013, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto;

12.2. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior conforme prevê o Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato tem por escopo o fornecimento de bens para pronta-entrega, cuja vigência é limitada ao processamento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento efetivamente realizado e atestado pela Comissão de Recebimento e/ou Almojarifado do órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes CONTRATANTES, o presente instrumento contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
EDISON DE OLIVEIRA KERSTEN
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Paranaguá, ____ de _____ de 2015

Assinatura e Carimbo



MUNICIPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros que possam incidir sobre o objeto licitado, bem com o que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.					
PROCESSO Nº		VALIDADE DA PROPOSTA		PRAZO DE ENTREGA	
Lote	Descrição	Marca/Modelo	valor	QUANT.	TOTAL
01					
02					
Total R\$					
FORNECEDOR					
_____/_____/_____ Data Assinatura e Carimbo					

OBS: Para a elaboração da proposta de preços, os valores unitários não poderão ultrapassar os valores estipulados em edital.



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015**, instaurado por este Município, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoxarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declaro(amos)
para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015, que
estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC nº 123/2006.

Local e data

**Assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração
com poderes específicos)**



MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ
Secretaria Municipal de Abastecimento e Almoarifado Central
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2015
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2015

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A empresa _____, representada pelo Sr. _____, CPF. Nº. _____ RG Nº _____, (cargo ou função), declara sob as penas da lei estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do Envelope **Nº 2 – HABILITAÇÃO**, de acordo com as exigências constantes do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico Nº 026/2015 – Registro de Preço Nº 014/2015**.

Paranaguá, ____ de _____ de _____

Assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome: _____

RG: _____

Cargo: _____